

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O Presente Termo de Referência tem como o objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para operacionalização da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), para o Departamento de Educação e Cultura Municipal.
- 1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Art. 6º XIII da lei 14.133/21.
- **1.3** O prazo de vigência do contrato será até 04 meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificamos que a contratação se faz nescessária para o melhor desempenho referente à distribuição dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc. A Política Nacional Aldir Blanc é um fomento a cultura com caráter permanente e descentralizado em estados, municípios e Distrito Federal, priorizando a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com respeito a diversidade, a democratização e a universalização do acesso a Cultura. Simboliza a construção de um país melhor para todos propondo a realização do cumprimento da Constituição Brasileira sobre o fomento e acesso a cultura. A Lei Aldir Blanc prevê recursos para chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor, abrangendo as áreas de manutenção, formação, desenvolvimento técnico estrutural de agentes, espaços iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções; Desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Produções audiovisuais; Manifestações culturais, bem como a realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória. Com destaque a tamanha importância do fomento da Lei, tornase importante a contratação de assessoria específica voltada ao conhecimento profundo da Lei para as devidas orientações e melhores encaminhamentos do recurso ao nosso município, haja vista a grande demanda que temos para apresentar e aplicar o recurso, bem como realizar a prestação de contas de acordo com a necessidade apresentada pela Lei. Desta forma pelos fatos acima mencionados, a municipalidade realizou a pesquisa de preços adquirindo 3 (três) orçamentos com empresas distintas do mesmo ramo afim de adquirir a melhor oferta.
- **2.2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.3. RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A justificativa da escolha da empresa se



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa.

3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
01	Serviço especializado para operacionalização da política nacional Aldir Blanc (lei 14399/2022), a partir da realidade apresentada pelo município: orientação sobre tramitação e exigências da lei 14.399/2022, suporte na elaboração de documentos/modelos (textos, decreto, portaria), referente a lei 14.399/2022, consultoria e suporte técnico na elaboração de até 3 editais que atendam as especificações do município, orientação na prestação de informação da utilização do recurso pelo município na plataforma transferegov.	Serv	001

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **4.1.** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, porque trata-se de serviços contínuos, observadas as disposições contidas no art. 105 da referida Lei.
- **4.2.** A revisão dos editais, bem como a emissão dos pareceres devem ser realizados em até dez dias úteis após o encaminhamento do produto via email ao prestador da assessoria.
- **4.3.** O trabalho será realizado de forma remota e 1 (um) presencial.
- **4.4.** A empresa deverá apresentar capacidade técnica e operacional para realização do trabalho, apresentando documentos que comprovem sua experiência na realização de trabalhos iguais ou correlatos.
- **4.5.** A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação, para o bom desenvolvimento do trabalho, uma vez que o trabalho será desenvolvido de forma remota.
- **4.6.** As orientações deverão ocorrer via e-mail, mensagens de texto via aplicativo, ligações telefônicas ou reuniões online. As devolutivas não deverão exceder até dez dias úteis, sendo enviadas via e-mail institucional.
- **4.7.** O serviço será prestado de forma única sendo realizado apenas um pagamento.
- **4.8.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Capacitação inicial, de forma presencial, para Comissão de Avaliação e Seleção de projetos, que estará diretamente envolvida na execução dos recursos;

T

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.2.** Uniformização do entendimento da Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Portaria MinC nº 80/2023;
- **5.3.** Adequação da Lei orçamentária anual (LOA) com criação de dotação com os recursos da PNAB:
- **5.4.** Elaboração de minutas de decretos, portarias, editais, atas, relatórios, formulários e demais documentos necessários:
- **5.5.** Suporte técnico no processo de seleção de propostas de editais;
- **5.6.** Suporte para dúvidas do público alvo e servidores da prefeitura;
- **5.7.** Colaboração com a criação da comissão julgadora dos editais;
- **5.8.** Promoção e participação, de forma presencial e remota nas reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público para captação de formulários e propostas para os editais, adotando medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração do PAAR;
- **5.9.** Orientação e acompanhamento do Plano de Ação e elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos metas e ações previstas) do município para LAB (Lei Aldir Blanc 02);

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo(a) Diretor (a) Municipal de Educação e Cultura ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- **6.2.** Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.
- **6.3.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- **6.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- **7.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 8. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

de fornecimento;

- **9.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura: Fernanda Cristina da Costa Marchiori, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- **10.** Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 11. Efetuar o pagamento até o 30° (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- **12.** Aplicar as penalidades, quando cabível;
- **13. SANÇÕES**: a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos serviços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.3 Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens/serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.4 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e

T

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

- 8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.
- 8.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 8.8 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 8.10 Prestar o serviço através de profissional qualificado, com formação adequada, registrado, sem antecedentes criminais.
- 8.11 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da legislação Trabalhista vigente.

9. FORMA DE JULGAMENTO.

9.1. A forma de julgamento do presente certame será por menor preço.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme a seguinte dotação: **01.26.10 13.392.9519.2519 3.3.90.36.00**.

11. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

11.1. O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori Diretora do Depto de Educação e Cultura